

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de adaptação e disponibilização do conteúdo dos cursos de qualificação profissional elaborados pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica – “Paula Souza” – CEETEPS relacionados no ANEXO I em ambiente virtual, adaptando-os para a modalidade de ensino a distância, para oferta de 180.000 (cento e oitenta mil) vagas, totalizando 14.400,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil) horas/aluno, ao longo de 15 (quinze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do Processo SDE-PRC-2022/00299.

Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 13.919.400,00 (treze milhões, novecentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários: No presente exercício o valor onerará o elemento econômico nº 33.90.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte 001.001.001 – Tesouro do Estado, no Programa nº 1046 – Qualificação, Trabalho e Empreendedorismo, Ação nº 6126 – Via Rápida Emprego, categoria funcional programática nº 11.363.1046.6126.0000, PTRES 100.113, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SDE-PRC-2022/00330
CONTRATO CETPRO Nº 14/2022
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

CONTRATADA: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” – CEETEPS
Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NO FORMATO REMOTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIA RÁPIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de qualificação profissional, no formato remoto, com aulas síncronas e utilização de plataforma de ensino virtual e ferramentas digitais contemplando a execução de 20.010 (vinte mil e dez) vagas, totalizando 1.250.700 (um milhão, duzentas e cinquenta mil e setecentas) horas/aluno, ao longo de 16 (dezesesseis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SDE-PRC-2022/00330.

Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.927.198,00 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais).

Recursos Orçamentários: No presente exercício o valor onerará o elemento econômico nº 33.90.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte 001.001.001 – Tesouro do Estado, no Programa nº 1046 – Qualificação, Trabalho e Empreendedorismo, Ação nº 6126 – Via Rápida Emprego, categoria funcional programática nº 11.363.1046.6126.0000, PTRES 100.113, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

Vigência: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a partir da ordem de início de serviços.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**PRESIDÊNCIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO****Diretoria de Patrimônio e Contratos****Resumo do 1º Termo de Aditamento**

Processo JUCESP nº 084/2021 - JUCESP-PRC-2021/00352
Contrato JUCESP nº 021/2021
Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo
Contratada: Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Objeto: Prestação serviços de fornecimento de solução chatbot, em favor da Junta Comercial do Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente termo o valor estimativo de R\$ 727.659,84 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 117.234,09 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos), para o exercício de 2022 e R\$ 610.425,75 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os mesmos fins e efeitos de direito.

Data de assinatura: 17/10/2022

Resumo do 2º Termo de Aditamento

Processo JUCESP nº 086/2020 - JUCESP-PRC-2021/00012
Contrato JUCESP nº 013/2020
Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo
Contratada: Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Objeto: Prestação serviços de desenvolvimento do sistema de coleta única, para a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente termo o valor estimativo de R\$ 605.770,92 (Seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 126.202,28 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao exercício de 2022 e R\$ 479.568,64 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os mesmos fins e efeitos de direito.

Data de assinatura: 17/10/2022

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Termo de Reti-Ratificação do Diretor Administrativo de 14/10/2022

Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratada: INTERPRISE USA CORPORATION, MALVERN PANALYTICAL INC., MVE BIOLOGICAL SOLUTIONS US, LLC., USA SCIENTIFIC, INC.

Processo n.º 20/022-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**Resumo:**

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 116/2022 do Contrato: 158/2021 – Processo: SP2021/00284, Contratante: C.E.E.T. “PAULA SOUZA” – Contratada: LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO EIRELI ME. Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar em diversas unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2022, para R\$ 23.823,33 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e três centavos). Assinado em 12/09/2022.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/35314 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 242/2021 DE 19/11/2021 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 085/2021 - CONTRATO: 303/2022 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: INOCOOK COMERCIAL EIRELI-EPP - OBJETO: Aquisição de Forno Industrial – VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ETEC Dr. José Coury - DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/31830 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 275/2022 DE 15/09/2022 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, I da Lei federal 8.666/93 - CONTRATO: 292/2022 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA - OBJETO: SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE GENEXUS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.470,93 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses – ELEMENTO ECONÔMICO: - UNIDADE: Administração Central - DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO**Extrato de Termo Aditivo**

Processo SPDoc nº 1760746/2018
Convênio nº 004/2019
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Matão.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Gestor do Convênio por parte do MUNICÍPIO, de que trata a Cláusula Quarta – Da Gestão do Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 05/10/2022.

Processo SPDoc nº 1760746/2018

Convênio nº 004/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE MATÃO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto?Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – 012087000 – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/001709, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA LAGANÁ, devidamente autorizada ad referendum pelo Conselho Deliberativo em 14/02/2019, e posteriormente referendado na sua 566ª sessão de 11/04/2019 e o MUNICÍPIO DE MATÃO, com sede na Rua Oreste Bozelli, nº 1165, Centro, Matão - SP, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 45.270.188/0001-26, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor APARECIDO FERRARI, devidamente autorizado pela Lei nº 5.195, de 21 de agosto de 2018, resolvem firmar o presente termo aditivo ao convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações Decreto Estadual nº 66. 173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Gestor do Convênio por parte do MUNICÍPIO, de que trata a Cláusula Quarta – Da Gestão do Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Para o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Aditamento, a Cláusula Quarta – Da Gestão do Convênio, item 4.1., fica alterada em conformidade com a Cláusula Oitava – Das Alterações do convênio celebrado em 11/03/2019, passando a vigor com a seguinte redação:

4.1 - Para a administração das atividades do presente convênio, os participes indicam como Gestores: pelo CEETEPS, o professor Marcelo Rodolfo Picchi e pelo MUNICÍPIO, o senhor Willian Di Gaetano Bassi, como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 – São atribuições dos Gestores:

- zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos participes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada participante, na consecução do objeto;
- monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os participes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 05 de outubro de 2022.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PORTARIA Nº 46 do Diretor da Etec Dr Adail Nunes da Silva, de 13/10/2022

Tornando nulos, por inautenticidade, nos termos do artigo 6º da Portaria Citem, de 25-09-2020, publicada no D.O. de 29-09-2020, a matrícula e demais atos escolares referentes a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Alimentos praticada pela aluna Deuseni Maria da Silva – R.G. 56.317.186-8/SP.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público EDGAR FERMINO LIMA, lotado na Divisão de Contrato e Convênios da Administração Central para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, Processo 2022/27104, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO – ARMÁRIOS VESTIÁRIO DE 08 E 20 VÁOS E ESTANTE PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE, bem como, para serem fiscais os agentes públicos, lotados relacionados a seguir, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

RELAÇÃO DE FISCAIS

CÓD.ESCOLA-NOME-CARGO

018 - ETEC DE SÃO PAULO-FÁBIO D'OLIVEIRA-DIRETOR SERVIÇOS SUBSTITUTO

030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO-WILLIAM RODRIGO DO CARMO-DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO-CAETANA APARECIDA COEVAS-DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

052 - ETEC PROF. CARMELINA BARBOSA-CÉLIA APARECIDA VALETA-DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

060 - ETEC FRANCISCO GARCIA-ISABEL CRISTINA MARCIANO MELCHIADES-AGENTE TENCICO E ADMINISTRATIVO

093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS-PAULO CELSO FRABETTI VIEIRA-SUPERVISOR DE GESTÃO RURAL

169 - ETEC ITAQUERA I-ALEXANDRA DE JESUS TADEU-DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

192 - FATEC PROF. ANTÔNIO SEABRA-PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARVALHO-Agente Técnico e Administrativo

198 - ETEC DE MONTE MOR-JOSETTE LIMA DA SILVA-ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

211 - ETEC DA ZONA LESTE-PATRICK MORENO DA SILVA-Assessor Técnico Administrativo II

217 - FATEC LUIGI PAPAIZ-FRANCIELLI FERREIRA DE OLIVEIRA-DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

220 - ETEC PARQUE BELÉM-ANTONIO MARTINS PEREIRA-DIRETOR DE SERVIÇOS ADM.

223 - ETEC CEPAM-CARLA DA ASSUNÇÃO NEVES VELOSO CARLOS-ASSESSOR ADMINISTRATIVO

226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO-AKIYO TAMURA MELLO FREIRE-Diretor de Escola Técnica - ETEC

227 - ETEC DE SÃO MATEUS-DIVINA BATISTA DOS SANTOS FREITAS-DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

230 - ETEC DE UIRAPURU-SUELI RIBEIRO DA COSTA MARTINS DOS SANTOS-DIRETOR DA ESCOLA

233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO-LENY CARDOSO GONÇALVES-DIRETOR DE SERVIÇOS ADM.

240 - ETEC PADRE CARLOS LEÔNIO DA SILVA-MAIRA PAOLA DINIZ AMORIM OLIVEIRA-DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

242 - ETEC DR. CELSO GIGLIO-RENATA SANTOS DA SILVA LIMA-DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO-JEFERSON ALBERTO TROVÓ SILVA-ASSESSOR TÉCNICO ADM. II

298 - FATEC BARRETOS-EVANDRO CLEBER DA SILVA-PROF. ENSINO SUPERIOR III

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público Aline Miranda de Almeida, Divisão de Informática para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Inexigibilidade de Licitação – Processo 2022/31830, que tem por objeto a SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE GENEXUS, bem como, para ser fiscal o agente público Alysson Thiago Miranda Vasconcelos, Coordenador de Projetos da Divisão de Informática, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO**

17-10-2022

DESIGNANDO

o Diretor da Etec Antonio Devisate, em Marília, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 164/01/2022, Processo nº 2022/29859, para o componente curricular Matemática (BNC/BNCC/ ETIM/ MTec/ Em com Ênfases), da habilitação Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) Mtec-PI, destinado a Etec Professor Mário Antônio Verza, em Palmital. A designação VIGERÁ até a homologação/ encerramento do certame.

(Despacho 83/2022 – URH)

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**DIRETORIA GERAL****PORTARIA FAMEMA Nº 159/2022, de 17 de outubro de 2022**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado pela Congregação em sua reunião de 13/10/2022, NOMEIA os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, seja responsável pelo Processo Eleitoral Eletrônico para escolha de representante do corpo discente junto à Congregação.

- Tarcísio Adilson Ribeiro Machado - RG nº 7.415.639;

- Michelle Satie Inoue Sassaqui - RG nº 42.874.274-9;

- Lívia Barros Carvalho D'Ávila - RG nº 54.799.387-0.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ

Diretor Geral da Famema

PORTARIA FAMEMA Nº 160/2022, de 17 de outubro de 2022

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Regulamento de Processo Eleitoral Eletrônico para eleição de representante do corpo discente aprovada pela Congregação em sua reunião de 13/10/2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo Técnico com a finalidade de assessorar a Comissão do Processo Eleitoral Eletrônico, designada pela Portaria Famema nº 159/2022, de 17 de outubro de 2022.

Artigo 2º - O Grupo Técnico será constituído dos seguintes membros:

- Célia Regina Alves dos Santos Silva - RG nº 15.816.817;

- Giovanna Nogueira - RG nº 52.167.257-0;

- Jair da Silva Moro - RG nº 19.990.849.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ

Diretor Geral da Famema

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Regulamento pela Congregação em sua reunião de 13/10/2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o presente Regulamento do Processo Eleitoral Eletrônico para conhecimento aos interessados da realização de eleição para representantes do corpo discente junto à Congregação da Faculdade de Medicina de Marília – mandato até 15/07/2023, conforme anexo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Regulamento de Processo Eleitoral Eletrônico para eleição de representantes discentes junto à Congregação da Faculdade de Medicina de Marília - mandato até 15/07/2023.

I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração do Processo Eleitoral Eletrônico para a eleição dos(as) candidatos(as) a discente junto à Congregação da Famema, para o mandato até 15 de julho de 2023

Art. 2º - O presente Regulamento e o Calendário Eleitoral, Anexo III, deverão ser aprovados pela Congregação para que produzam seus efeitos.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral indicada pela Congregação e constituída pelos funcionários designados pela Portaria Famema nº 159/2022, de 17 de outubro de 2022, terá suas decisões por maioria simples dos membros.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I- Organizar, coordenar e executar ações pertinentes ao processo eleitoral eletrônico, na forma do presente Regulamento;

II- Assegurar a ampla divulgação de todo processo eleitoral;

Art. 12 - A partir de informações fornecidas pela Secretaria dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação e Pesquisa, a Comissão Eleitoral divulgará lista dos discentes habilitados a votar online de acordo com Calendário Eleitoral, no site da Famema.

§1º - Os discentes deverão verificar a lista e havendo inconsistências e/ou inabilitação, solicitar as devidas alterações junto à Secretaria Geral, no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

§2º - Consideram-se inabilitados os discentes com e-mail do provedor hotmail (exemplo: xxx@hotmail.com) e cujo e-mail não seja pessoal.

§3º - A divulgação da lista definitiva dos eleitores será divulgada no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 13 - A eleição será realizada a partir das 7h30min (horário local) do dia 1º de novembro de 2022 até às 12h59min do dia 04 de novembro de 2022, conforme Calendário Eleitoral, na forma de votação virtual online, cujos procedimentos estão definidos no item X deste Regulamento.

Parágrafo único. A definição da ordem dos candidatos na cédula eletrônica será pela ordem de inscrição (horário de recebimento do e-mail pela Comissão Eleitoral).

IX - DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Art. 14 - O sistema de votação será virtual online, permitindo que os discentes devidamente habilitados na forma do artigo 11, participem do processo eleitoral, através de e-mail, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito da cédula na urna virtual eletrônica.

Art. 15 - O sistema oferecerá as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos, ou "branco", ou "nulo".

Art. 16 - É facultado a cada candidato nomear um fiscal para acompanhar o processo eleitoral junto a Comissão Eleitoral, cuja indicação deve ser realizada no ato da inscrição.

Art. 17 - O voto será secreto e universal.

X - DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

Art. 18 - As eleições serão realizadas online por meio do endereço eletrônico enviado aos eleitores.

§1º - Cada eleitor receberá um e-mail com: link para acesso, usuário (ID) e senha.

§2º - Ao digitar o usuário e senha de acesso, aparecerá a cédula de votação eletrônica, devendo escolher a sua opção de voto.

§3º - Caso o eleitor já tenha votado e queira modificar o seu voto, poderá fazê-lo durante todo o período da votação, pois o sistema só computará o último voto lançado.

§4º - Caso ocorram problemas do eleitor não receber o e-mail para efetuar o login, o eleitor poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelos telefones (14) 3311-2781, (14) 3311-2815, no horário das 08h00 às 17h00min, nos dias 01 e 03 de novembro de 2022 e das 8h00min às 12h59min, no dia 04 de novembro de 2022 ou pelo e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com.

§5º - O sistema de votação não permitirá a identificação do eleitor, garantindo o sigilo do voto;

§6º - A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no Calendário Eleitoral.

§7º - A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

XI - DA PROPAGANDA

Art. 19 - O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e morais.

§1º - Será vedada, no processo eleitoral, propaganda que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas.

§2º - Será vedada propaganda ou circulação de material vinculado às campanhas que possam comprometer a imagem da Instituição.

§3º - Os(as) candidatos(as) que violarem as regras para propaganda serão advertidos publicamente pela Comissão.

Art. 20 - Os(as) candidatos(as) poderão encaminhar até o dia 26 de outubro de 2022, à Comissão Eleitoral, informativo de sua campanha para divulgação no site da Famema.

Art. 21 - Os(as) candidato(as) ainda poderão fazer divulgação, por meio de:

I - Visitas e/ou reuniões nas dependências da Famema, desde que não comprometam o bom andamento dos serviços; será necessário respeitar o distanciamento mínimo entre os participantes e obrigatório o uso de máscaras de proteção individual.

II - Cartazes afixados, única e exclusivamente, nos murais internos existentes nas dependências da Famema. Está proibida a afixação de cartazes em paredes.

III - Divulgação em redes sociais.

XII - APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS

Art. 22 - A apuração será realizada no dia 04 de novembro de 2022, às 13 horas pelos membros da Comissão Eleitoral, com suporte do Grupo Técnico para Assessoria, podendo ser acompanhado pelos candidatos ou por um fiscal por ele indicado, na forma do artigo 16 deste Regulamento.

Art. 23 - No relatório de apuração deverá ser informado:

- total de eleitores que votaram;
- número de votos atribuídos a cada candidato;
- número de votos em branco;
- número de votos nulos.

Art. 24 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos.

§1º - O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.

§2º - Em caso de empate, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:

I - Maior idade (se necessário dia, mês e ano de nascimento);

II - Pela ordem de inscrição (horário de recebimento do e-mail pela Comissão Eleitoral).

XIII - DOS RECURSOS

Art. 25 - Do resultado proclamado pela Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis e deverá ser encaminhado para o e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com, conforme ANEXO II.

§1º - As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral observado os prazos constantes no Calendário Eleitoral.

§2º - Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Regulamento, nem por outro meio que não o eletrônico no e-mail indicado.

§3º - O recurso não terá efeito suspensivo e será decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XIV - DO RESULTADO FINAL

Art. 26 - O relatório final e o resultado da apuração da eleição serão encaminhados ao Diretor Geral da Famema para homologação do resultado pela Congregação da Famema.

Art. 27 - Após a homologação, o resultado será publicado no site da Famema.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os contatos com a Comissão Eleitoral deverão ser realizados através do e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com.

Art. 29 - O processo eleitoral terá sua divulgação por meio do site da Famema.

XVI - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

Art. 30 - Os casos omissos não contemplados nesta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Decreto Estadual nº 41.554, de 17 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto Estadual nº 42.912, de 9 de março de 1998, (Estatuto da Famema) e pelo Decreto Estadual nº 44.783, de 23 de março de 2000 e alterações posteriores, (Regimento Interno da Famema).

Art. 31 - O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nós, _____ (titular),
RG nº _____ e
(suplente), RG nº _____, de acordo com a
Regulamentação do Processo Eleitoral Eletrônico de representantes discentes na Congregação da Famema – mandato até 15/07/2023, Edital nº ____/2022, de ____/____/2022, vimos requerer nossa inscrição como candidatos a representante Discente junto à Comissão Eleitoral.

Candidato Titular:
Nome para constar na cédula _____
Data de Nascimento: _____
Telefone para contato: _____
E-mail: _____
Curso: _____
Candidato Suplente:
Nome para constar na cédula: _____
Data de Nascimento: _____
Telefone para contato: _____
E-mail: _____
Curso: _____
Fiscal:
Na forma do artigo 16, indico para acompanhar o processo eleitoral, como meu fiscal: _____

Marília, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do titular _____ Assinatura do suplente _____
ANEXO II
RECURSO DOS CANDIDATOS
Nós, _____ (titular), RG nº _____ e _____ (suplente), RG nº _____, de acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral Eletrônico, Edital nº ____/2022, de ____/____/2022, representantes discentes na Congregação da Famema – mandato até 15/07/2023, solicitamos a revisão da _____, na categoria de Discente junto à Comissão Eleitoral.

MOTIVO: _____
Marília, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do titular _____ Assinatura do suplente _____
ANEXO III
CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Nomeação da Portaria da Comissão Eleitoral e Grupo Técnico pela Congregação	13/10/2022
Aprovação do Regulamento Eleitoral pela Congregação	13/10/2022
Publicação do Edital, das Portarias da Comissão Eleitoral e Grupo Técnico no Diário Oficial do Estado de SP	14/10/2022
Divulgação do Edital	14/10/2022
Período de inscrição de candidatos(as)	17 a 21/10/2022
Divulgação da lista preliminar de eleitores	19/10/2022
Solicitação online/Secretaria Geral (servidores/discentes) de alteração de dados (inclusão, exclusão e impugnação) da lista de eleitores	19 a 21/10/2022
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral e e-mail aos candidatos	24/10/2022
Recurso de candidato com inscrição indeferida	25 e 26/10/2022
Divulgação da lista definitiva de eleitores	25/10/2022
Divulgação da lista definitiva de candidatos(as)	27/10/2022
Propaganda Eleitoral	27 e 28/10/2022
Elaboração das cédulas	28/10/2022
Eleições online (Início à 7h30min do dia 01/11/2022 - Término às 12h59min do dia 04/11/2022)	01 a 04/11/2022
Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição (04/11/2022 a partir das 13h00min)	04/11/2022
Prazo para recurso do resultado da eleição	07 e 08/11/2022
Análise dos recursos	09 e 10/11/2022
Divulgação dos resultados dos recursos ou inexistência	11/11/2022
Encaminhamento do relatório e resultado final da eleição para o Diretor Geral da Famema	16/11/2022
Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral Eletrônico e posse dos novos membros	24/11/2022
Publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de SP	25/11/2022

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP
No processo nº 2022104567-4 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de CLENIL SERVICOS E FACILITIES LTDA, CNPJ: 32.855.059/0001-58, no valor de R\$ 16.999,98, objetivando contratação de serviço de apoio operacional para implantação dos eventos de segurança e saúde do trabalho do sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais - eSocial. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2022. PTRES 106605, ND 33904090, Fonte 081001141. São José do Rio Preto, 17/10/2022.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GS/SH N-001/2022

Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio para processo de licitação no âmbito da Secretaria da Habitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso I alínea "h", do Decreto nº 34.399/91, combinado com o Decreto Estadual 31.138 de 09-01-1990, artigo 51. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 46 da Lei Estadual nº 6.544/89, artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02. Decreto estadual nº 47.297/02 e artigo IV da Resolução CEGP – 10/2002:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Da Designação de Comitê Especial para tratar especificamente dos processos de licitação que visam a aquisição ou a prestação de serviços comuns no âmbito da Secretaria da Habitação com base nas Leis referenciadas:

Artigo 2º - A Designação dos funcionários, abaixo relacionados para processarem e julgarem o que for cabível no processo licitatório.

Para Pregoeiro:
KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA RG: 33.979.102-0
Equipe de Apoio:
CARLOS FERNANDO FERRO RG: 19.544.094-8
EDNEY LIPPELT RODAS RG: 28.803.877-0
LUIS FERNANDO PAIXÃO DE MIRANDA RG: 32.970.308-0
ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE RG: 19.456.800-3

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SH 001, de 14-02-2011, anexada em processo licitatório de 15-02-2011.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH-nº 636041/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Santo Anastácio
Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado ("Vila Depierri")
Data da assinatura do Aditamento: 07/10/2022
Vigência de 27/06/2012 à 26/06/2023
Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020 e 1/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH-nº 183607/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Tabapuã
Objeto Vigésimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado ("Loteamento de Chácaras G10")
Data da assinatura do Aditamento: 05/10/2022
Vigência de 29/09/2009 à 28/09/2023
Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 28995/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Assis
Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 07/10/2022
Vigência: 18/11/2010 à 17/11/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 747215/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 07/10/2022
Vigência: 26/11/2012 à 25/11/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 293890/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 07/10/2022
Vigência: 25/11/2009 à 24/11/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 761835/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Nandimba
Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 05/10/2022
Vigência: 28/11/2012 à 27/11/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 131316/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Objeto Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 05/10/2022
Vigência: 01/12/2016 à 30/11/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 100408/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Praia Grande
Objeto Décimo Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 07/10/2022
Vigência: 11/11/2009 à 10/11/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 767862/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de Sales
Objeto Décimo Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 10/10/2022
Vigência: 21/10/2008 à 20/10/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 767338/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 09/08/2022
Vigência: 29/09/2009 à 28/09/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 594550/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de São Manuel
Objeto Décimo Terceiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 20/07/2022
Vigência: 18/06/2010 à 17/06/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 769092/2018
Convênio – Secretaria da Habitação.
Convênio – Prefeitura Municipal de São Simão
Objeto Décimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 07/10/2022
Vigência: 27/11/2013 à 26/11/2023
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 9912450454 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Inexistibilidade
Processo: 6.503/2018
Contrato: 9912450454
Resolução PGE: 18
Data: 15/04/2019
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29
Objeto: Prestação de serviço de postagem com aviso de recebimento e malotes.

Vigência: 21/11/2022 até 20/11/2023

Valor: R\$ 660.825,20

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903925, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261863030000

Notas de empenho 2022NE00432.

Data da Assinatura: 11/10/2022.

(republicado por ter saído com incorreção)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional II - Araçatuba

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba – CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos nº 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental nº SIMA 070440/2022-13

Autuado: CLÉBER LUIS RODRIGUES

CPF: 312.121.288-50

Município da Infração: VOTUPORANGA/SP

O Autuado fica INTIMADO a comparecer ao Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades e, quando couber, das medidas propostas para reparação do dano ou regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal nº 9.605, de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 2008 e o artigo 10 do Decreto Estadual nº 64.456, de 2019. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo administrativo e na consolidação da infração e das penalidades cabíveis, inclusive no tocante ao valor da multa, quando aplicada.

Atendimento Ambiental Agendado para: 26/10/2022 ÀS 13 HORAS

Data: 30/12/2021. Horário: 09:30 h. Endereço do Atendimento: Rua: Pernambuco, 873 – VI. Regina - Fernandópolis-SP, telefone ((18) 17-34426477.

Auto de Infração Ambiental nº SIMA.010076/2022-35

Autuado: MARCO ROGÉRIO NUNES COELHO.

CPF: 415.248.018-10

Município da Infração: Votuporanga- SP

Informamos que após o Atendimento Ambiental ocorrido em 23/02/2022 considerando a inexistência de protocolo de recurso interposto contra a decisão do mesmo deliberou-se pela MANUTENÇÃO do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor da multa consolidada é de R\$ 2.080,00(guia anexa) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casas lotéricas, na forma e prazo que consta no boleto. Caso haja interesse em parcelar o referido valor em até 6 (seis) vezes, deverá ser apresentado a este CTR no prazo de 30 dias requerimento solicitando o parcelamento, nos termos do artigo 44 do Decreto Estadual 64.456/2019. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98

Auto de Infração Ambiental nº SIMA.052429/2021-46

Autuado: GILBERTO LEMOS DE MELLO

CPF: 018.717.668-00

Município da Infração: Riolandia– SP

Informamos que o Relatório Técnico entregue em 26/05/2022 foi devidamente analisado e atende o pactuado no TCRA nº 60.234/2021 (plântio de 10 mudas in loco + 150 mudas em área diversa) na Fazenda São Sebastião. Aguardaremos o crescimento das mudas nativas e entrega do segundo relatório em maio/2023. Lembramos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado como Secretaria do Meio Ambiente trata-se de título executivo extrajudicial e, se não cumprido, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente

Auto de Infração Ambiental nº SIMA.047586/2021-13

Autuado: RP DE SOUZA & CIA LTDA